

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Dispensa () Inexigibilidade () Pregão Eletrônico () Concorrência

TIPO

() Menor Preço Por Lote () Menor Preço Global (X) Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Bens () Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 – OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de software/sistema de arrecadação para facilitação de pagamento exclusivo na modalidade QR-code dos faturamentos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de infraestrutura dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado. Deverá também fornecer treinamento aos servidores do Setor de Faturamento, para uso do Software. A contratação ocorrerá conforme descrito no - TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de um sistema que facilite o pagamento através do BR CODE se justifica pelos seguintes motivos:

Atendimento às expectativas dos consumidores por soluções de pagamento modernas e ágeis, como o PIX.

Aperfeiçoamento da gestão pública, promovendo maior transparência e eficiência nos processos de pagamento.

Redução de custos operacionais relacionados à gestão financeira, evitando retrabalhos e falhas nos sistemas legados.

Garantia de suporte técnico especializado para manutenção corretiva e evolutiva do sistema, assegurando sua continuidade operacional.

A licitante poderá ser convocada para comprovar sua capacidade técnica através da apresentação de Atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o(s) produto(s) objeto(s) deste edital em quantidade e prazos similares ao objeto desta contratação;

Com o fim de assegurar que a empresa a ser contratada tenha as condições técnicas mínimas indispensáveis para a execução do objeto sugerem-se a comprovação de sua experiência em serviços que envolvam as necessidades aqui apresentadas.

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. DOS VALORES ESTIMADOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant. De recebimentos para 12 meses	Valor Unit. Referencial	Valor total Referencial 12 meses
01	Solução para recebimento via PIX com quitação instantânea, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração com instituições financeiras e/ou pagamentos, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.	21.600	R\$ 1,12	R\$ 24.192,00

3.2. A pesquisa de preços foi feita através do Portal Nacional de Contratações Públicas, cujo objeto é similar e pesquisa de preços. Serão contratados os serviços por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global estimado de R\$ 24.192,00(vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

4 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser aditado, conforme os Artigos nº 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servido(a) **CLAUDIA CRISTINA ROCHA**.

6- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA FACILITADOR DE PAGAMENTO:

- 1) O sistema deverá conter meio de pagamento, destinado exclusivamente para o pagamento de serviços públicos prestados diretamente pelo poder público ou sob regime jurídico de outorga, concessão, permissão ou autorização, por disposição legal (art. 2º, I, “c”, Resolução BCB nº 150, 06 de outubro de 2021) não sendo obrigatório a integração no SPB (Sistema de Pagamento Brasileiro), regulação e supervisão do BCB;
- 2) O sistema deverá gerar em documento próprio o código de resposta rápida (QR CODE) no formato de barras bidimensional, composto por quantidade suficiente de informações, cuja finalidade é facilitar a iniciação de uma transação de pagamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- 3) Deverá ser adotado o BR Code como padrão de código de resposta rápida, estipulado pelo Banco Central do Brasil para iniciação de pagamentos;
- 4) É permitido a subcontratação de instituição de pagamento no regime de “White Label” para a infraestrutura do sistema de pagamento dentro do arranjo do PIX, devendo a contratada responder integralmente por todos os atos;
- 5) A CONTRATADA deverá demonstrar declaração do BCB que a instituição de pagamento subcontratada está autorizada e credenciada como participante do PIX;
- 6) Deverá ser aberta conta de pagamento perante a instituição de pagamento subcontratada e que a mesma esteja apta a operar conforme regras vigentes do BACEN;
- 7) A CONTRATANTE deverá enviar a CONTRATADA a documentação necessária para operação do sistema;
- 8) A CONTRATADA poderá divulgar e/ou disponibilizar através dos meios oficiais de comunicação (e-mails, sites, outros) os termos de utilização da conta de pagamento;
- 9) O sistema de facilitação de pagamento deve ser 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- 10) A solução deve ter formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- 11) O sistema deverá ser responsivo com ajuste de tela noturna dentro dos navegadores (browsers) em Linux/Windows, bem como em Smartphones e Tablets com sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- 12) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
- 13) A solução e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 14) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.;
- 15) O sistema deve permitir a iniciação de pagamento, atividades de gestão e liquidação financeiras das transações de fora ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- 16) A liquidação dos recebíveis serão creditados em conta corrente de mesma titularidade da CONTRATANTE;
- 17) O sistema deve permitir acesso ao sistema através de login composto por e-mail, CNPJ e senha, de uso pessoal e intransferível, de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 18) A solução deve permitir de forma opcional, ativada pelo usuário, autenticação de dois fatores para login;
- 19) O sistema deverá obrigar o cadastramento de chave PIX da mesma titularidade da CONTRATANTE, para fins de transferência dos recebíveis;

- 20) Todas as transações de pagamentos operacionalizadas no sistema da CONTRATADA poderão ser transferidas de forma automatizada diretamente para a conta corrente bancária da CONTRATANTE, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ, de acordo com os critérios pré-estabelecidos;
- 21) A CONTRATADA deverá possuir recursos automatizados sobre os processos de comunicação e recebimento de documentos financeiros para as seguintes finalidades:
- Abertura, controle e fechamento automatizado dos movimentos diários dos recebíveis iniciando as 00:00 horas e encerrando as 23:59 horas;
 - Geração de arquivo de integração no padrão FEBRABAN e relatórios dos movimentos diários dos recebíveis para baixa dos documentos financeiros no sistema de faturamento/comercial CONTRATANTE, a partir do fechamento do movimento diário;
 - Integração com o sistema faturamento/comercial da CONTRATANTE para execução da baixa em tempo real dos documentos financeiros arrecadados;
 - Geração de arquivos de baixa através de webservice em webhooks (formato Json), de forma integrada ao sistema comercial da CONTRATANTE, com baixa automática e em tempo real do documento financeiro.
- 22) A CONTRATADA deverá possuir métodos eficientes de segurança em sua estrutura de tecnologia da informação, garantindo inviolabilidade no uso sistema e conexão de dados e sobre as informações transacionadas de acordo com as regras em vigor.
- 23) A CONTRATADA deverá permitir o chargeback nos casos de contestação e trata-los de acordo com as regras em vigor;
- 24) Os créditos deverão estar disponíveis no sistema em tempo real ao pagamento e liquidação via QR CODE - PIX realizada pelo consumidor/município, sendo aptos à transferência para outra conta previamente cadastrada (mesma titularidade da CONTRATANTE);
- 25) Os créditos deverão estar disponíveis para transferência em tempo real à transação realizada pelo consumidor/usuário;
- 26) Permitir o recebimento dos documentos emitidos pela CONTRATANTE de qualquer época, vencidas ou vincendas através do QR CODE – PIX);
- 27) As manutenções corretivas, legais e evolutivas deverão ser alteradas no sistema em produção, visando a não necessidade de instalação ou reinstalação do sistema;
- 28) Os documentos emitidos pela CONTRATANTE (faturas e/ou guias de arrecadações avulsas/diversas) elegíveis para pagamento via PIX devem consistir nos seguintes critérios:
- Serem selecionados a partir do sistema comercial da CONTRATANTE, conforme parâmetros pré-definidos;
 - Abranger tanto a geração interna (através do sistema comercial/faturamento), como os emitidos através dos sistemas externos/mobilidade (leitura e impressão simultânea, ordens de serviço, aplicativo de autoatendimento, totens e agência virtual).
 - Abranger documentos vencidos e vincendos;
 - Consistir o emissor do documento;
 - Validar critérios de cobrança sobre documentos vencidos;
 - Demonstrar os valores correspondentes aos encargos quando integrado;
 - Validar duplicidade de pagamento.
- 29) Permitir o pagamento unificado ou não dos documentos financeiros por QR-CODE PIX;
- 30) Demonstrar os valores que compõem o total a pagar, sem geração e inclusão de custo adicional para o consumidor/município;
- 31) Instantaneamente após a confirmação do pagamento pelo consumidor/usuário, deve ser possível o acompanhamento do respectivo recebível pelo sistema facilitador de pagamento, bem como, via integração a liquidação do respectivo documento (fatura/guia) no sistema comercial da CONTRATANTE;
- 32) O acesso e acompanhamento das transações efetivadas deve estar disponível para consulta, apenas para os usuários gestores cadastrados no sistema pela própria CONTRATANTE;
- 33) A solução deve tratar e iniciar o recebimento via PIX, em tempo real, permitindo visualizar o saldo disponível na tela inicial;

34) Deve ser permitido o acompanhamento do fechamento e geração manual do arquivo de baixa a qualquer tempo e somente dos débitos não baixados anteriormente, de modo, que não haja redundância e/ou erro no recebimento pelo sistema comercial/faturamento da CONTRATANTE;

35) A aplicação deve dispor de extrato com filtro de intervalo de datas com no mínimo as seguintes informações:

- Protocolo da liquidação, data, descrição e valor do crédito;
- Permitir visualizar de forma individualizada os dados do crédito, contendo nome e documento do pagador;
- Permitir o download do extrato gerado no formato/extensão PDF de acordo com o filtro gerado, contendo no mínimo as informações de data, lançamento e valor.

36) Possibilitar a transferência dos recebíveis para a conta de destino de mesma titularidade da CONTRATANTE de forma manual e/ou automática em tempo real ou conforme os critérios definidos pela CONTRATANTE.

37) Auditar todas as operações realizadas dentro da solução de meios de pagamento.

38) Possibilitar a consulta aos dados da auditoria de forma lógica.

A solução informatizada (software) deverá atender aos parâmetros da descrição do serviço acima.

A contratação pretendida será contratada de maneira MENSAL, por guia paga através do sistema via PIX.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

1. Desenvolvimento e fornecimento de software para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, com integração do sistema de pagamento instantâneo PIX.
2. Disponibilização da infraestrutura necessária para hospedagem e operação do sistema, incluindo servidores, armazenamento de dados e backups.
3. Serviços de integração com sistemas existentes, garantindo a interoperabilidade e a comunicação eficiente entre diferentes plataformas, incluindo o ambiente do PIX.
4. Implementação de mecanismos de liquidação segura das transações financeiras, utilizando tecnologias de criptografia e certificação digital, conforme exigências do PIX.
5. Realização de alterações corretivas para solução de eventuais problemas identificados no sistema, com prazos e procedimentos definidos para o atendimento das demandas.
6. Manutenções evolutivas para atualização e aprimoramento das funcionalidades do sistema ao longo do tempo, considerando as demandas dos usuários e as evoluções tecnológicas.
7. Prestação de suporte técnico especializado, com atendimento telefônico, acesso remoto e visitas técnicas conforme necessidade, garantindo a continuidade operacional e a resolução ágil de problemas.
8. Compatibilidade com o software utilizado pelo SAAE que é o desenvolvido pela empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., com identificação de Sistema de Arrecadação desta Autarquia.

7.2. Na análise das propostas, ainda deverão ser analisados os seguintes critérios:

- Capacidade técnica da empresa para desenvolver e fornecer o sistema de pagamento, comprovada por meio de qualificação técnica.
- Experiência prévia em projetos similares, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.
- Bidisponibilidade, segurança e escalabilidade dos recursos.
- Proposta de preço compatível com o mercado e com os serviços a serem prestados, levando em consideração o custo-benefício e a sustentabilidade financeira do contrato.
- Garantia de suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato, com indicadores de desempenho e mecanismos de controle de qualidade.

7.3. DA PROVA DE CONCEITO:

7.3.1 - A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela empresa vencedora em data a ser designada pelo agente de contratação.

7.3.2 - Para a execução da prova de conceito a empresa deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender

a todos os itens elencados no **item 6** deste Termo de Referência.

7.4. TREINAMENTO DOS SERVIDORES:

7.4.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento operacional para todos os servidores dos setores de Contas/Cadastros; Finanças e todos os outros que farão uso direto do sistema PIX tanto na questão das contas quanto do faturamento das mesmas.

7.4.2 – O(s) treinamento(s) necessário(s) poderá(ão) ser realizado(s) presencialmente na sede do SAAE DE VARGEM ALTA ou; se for o caso, remotamente através de uma plataforma de reuniões designada pela CONTRATADA.

7.4.3 – A contratada deverá manter contatos telefônicos e e-mails de suporte atualizados juntos à contratante para que se possam ser retiradas as dúvidas ou os procedimentos operacionais necessários.

7.4.4 – Todos os custos quanto ao(s) treinamento(s) e o suporte deverão estar inclusos na proposta comercial, não cabendo a CONTRATADA reivindicar nenhum outro valor para execução destes ser

8 -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – Os serviços deverão ser prestados nas dependências do SAAE, no largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta-ES.

8.2 – O SAAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

8.3 – Os serviços serão recebidos pelo Setor de Faturamento do SAAE e fiscalizados e geridos pelos respectivos responsáveis devidamente designados nos Autos.

8.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.3.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8.4 – O sistema, objeto desta licitação a ser implantando, deverá manter total compatibilidade com o sistema de gestão operacional (contas e cadastros) existente no SAAE, que é o desenvolvido pela empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

9- PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 70, INCISO III DA LEI 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

9.1. Contrato Social ou equivalente;

9.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

9.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

9.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas

• Estadual e

• Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

9.7. Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.

9.8. Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa

licitante já tenha fornecido o(s) produto(s) objeto(s) deste edital em quantidade e prazos similares ao objeto desta contratação;

9.9. Demais condições exigidas no **Item 7** deste Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Promover por intermédio do responsável pelo recebimento do Objeto, a verificação dos serviços e qualidade contratada, comunicando, sempre por escrito, permitido o uso de e-mail em prol da rapidez da comunicação, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sem que, com isso, eximam ou mitiguem as responsabilidades da CONTRATADA;

10.1.2. Verificar se durante a vigência do Contrato serão mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificações contratadas;

10.1.3. Observar rigorosamente as normativas aplicáveis ao serviço do objeto, conforme documentação apresentada pela CONTRATADA;

10.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, preferencialmente por escrito, que venham a ser solicitadas pelos prepostos da CONTRATADA;

10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mormente quanto aos prazos e frequências do serviço do objeto que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem sofrer solução de continuidade;

10.1.6. Pagar a fatura da CONTRATADA, conforme relatório apresentado.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.2.2 - Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.2.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

10.2.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

10.2.8 - Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.2.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.2.11 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.2.12 - Receber as importâncias consignadas em documentos próprios de arrecadação padronizados, observadas as

10.2.13 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.2.14 - Prestar esclarecimentos solicitados aos funcionários e encarregados devidamente credenciados disponibilizando – lhes documentos, livros e papéis relativos à arrecadação.

10.2.15 - Designar um ou mais profissionais de seu quadro para atuar como PREPOSTO do contrato, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos, relacionando-se diretamente com o gestor e o fiscal, fornecendo-lhes informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados.

8 -DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 10(dez) dias, após a emissão do RELATÓRIO MENSAL DE DEMONSTRATIVO DE RECEBIMENTO VIA PIX, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

8.2. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

8.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

8.4. A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Do valor total das faturas deverá ser deduzida a alíquota referente à retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que a Autarquia efetuar pela prestação dos serviços (conforme a Lei).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 - FICHA 11

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 14.133/2021.

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2025.

Claudia Cristina Rocha Bastos
Setor de Faturamento - SAAE